

Prefeitura Municipal de Beberibe - Decreto Nº 08.04.01, de 08/04/2022. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona na localidade de Jatobá, Distrito Itapeim, e dá outras providências. A Exma. Sra. Prefeita do Município de Beberibe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios; **DECRETA**: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, na forma do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel, de formato irregular, de domínio ou de posse de ALDENOR PEREIRA CÂMARA, inscrito no CPF sob o nº 384.273.383-68, localizado na Rua Sem Denominação Oficial, s/nº, Zona Rural, Localidade Jatobá, Distrito Itapeim, nesta cidade de Beberibe, Ceará, com área total de 6.673,97 m² (seis mil, seiscentos e setenta e três virgula noventa e sete metros quadrados) e 327,67 m de perímetro, conforme a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.518.564,49m e E 589.703,94m; deste segue confrontando com ESTRADA DO JATOBÁ, com azimute de 99°28'31" por uma distância de 88,77m até o vértice P2, de coordenadas N 9.518.549,87m e E 589.791,49m; deste segue confrontando com ALBERTINA PEREIRA DA CÂMARA, CPF: 769.048.063-20, com azimute de 189°39'56" por uma distância de 82,94m até o vértice P3, de coordenadas N 9.518.468,11m e E 589.777,57m; deste segue confrontando com ALBERTINA PEREIRA DA CÂMARA, CPF: 769.048.063-20, com azimute de 229°25'17" por uma distância de 6,88m até o vértice P4, de coordenadas N 9.518.463,64m e E 589.772,35m; deste segue confrontando com ALDENOR PEREIRA DA CÂMARA, CPF: 384.273.383-68, com azimute de 284°28'12" por uma distância de 63,98m até o vértice P5, de coordenadas N 9.518.479,63m e E 589.710,40m; deste segue confrontando com ADEMIAS PEREIRA DA CÂMARA, CPF: 465.552.003-59, com azimute 355°38'48" por uma distância de 85,10m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação, conforme planta que faz parte integrante deste Decreto, será utilizado para implantação de uma unidade escolar, na localidade de Jatobá, Distrito Itapeim, Município de Beberibe, Ceará. Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 08/04/2022. Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha - Prefeita Municipal.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.19.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. EMPRESAS CLASSIFICADAS: (1) ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, (2) M & C CONSTRUÇÕES LTDA EPP, (3) J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (4) DAGY CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA, (5) CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, (6) MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, (7) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, (8) J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, (09) FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (10) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (11) ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, (12) EGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (13) HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, (14) MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, (15) CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, (16) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (17) CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. POR TEREM CUMPRIDOS AS NORMAS EDITALÍCIAS. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: (1) M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA, (2) CRP COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, (3) ARAQUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, (4) JOSÉ URIAS FILHO EIRELI ME, (5) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA ME, (6) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (7) SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, (08) PROLIMEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, (09) ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (10) G A RABELO JUNIOR ME, (11) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, (12) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, (13) ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, (14) MEDEIROS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, (15) F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, (16) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, (17) T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, (18) WSL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. EMPRESA VENCEDORA: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 603.625,87 (SEISCENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS OITENTA E SETE CENTAVOS). PORTANTO FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA 'B', DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.03.001/2023, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N 16.03.001/2023-PM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107.01/2023-CARONA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SENHORA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2107.01/2023-CARONA, A SEGUIR: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE. CONFORME PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16.03.001/2023 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16.03.001/2023-PM DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE FAVORECIDA: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITO NO CNPJ: 28.530.912/0001-94, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 880.622,90 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS E NOVENTA CENTAVOS) E J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - INSCRITO NO CNPJ: 19.794.018/0001-30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 768.674,00 (SETECENTOS E SESENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RATIFICADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. SENADOR SÁ-CE, 24 DE JULHO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Classificação de Proposta de Preços de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº 2023.05.05.01/TP/PMC – Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE – Classificada(s): JMR Construção e Serviços LTDA; M K Serviços em Construção e Transporte Escolar LTDA; MAX & Miranda Construtora LTDA; Arandela Empreendimentos LTDA; Vipon Empreendimentos LTDA; Clezinaldo Construções LTDA – Desclassificada(s): LF Serviços Organos LTDA; Virgilio & Jacira Construcoes LTDA; WU Construções e Serviços LTDA; L & L Serviço LTDA; Savires Iluminação e Construções LTDA; Apolo Serviços LTDA; Solimar José de Lima; Megaron Engenharia LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; Imperius Serviços e Construções EIRELI – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: JMR Construção e Serviços LTDA, CNPJ nº 31.011.447/0001-90 – Valor Global: R\$ 514.776,04 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Presidente da Comissão de Licitação: Antônio Roque de Carvalho.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PERP. A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Araripe-CE. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 26/07/2023 até 09/08/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 09/08/2023 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 09/08/2023 às 9:30h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, 440 Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tcc-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. ARARIPE-(CE), 21 de julho de 2023, José Feitoza de França- Pregoeiro.

FOCALÍCA

Câmara aprovou 87 projetos no primeiro semestre do ano

O destaque nos últimos meses ficou para os projetos da pauta econômica do novo governo, mas há ainda medidas de relevo em diversas outras áreas

Após o plano da Câmara dos Deputados aprovou no primeiro semestre do ano 46 projetos de lei, 17 medidas provisórias, 18 projetos de decreto legislativo, 3 projetos de resolução, 2 projetos de lei complementar e 1 proposta de emenda à Constituição (PEC). O destaque, naturalmente, é a reforma tributária.

No entanto, também na área de economia, os deputados aprovaram projeto de lei complementar (PLP 93/23) com novas regras para substituir o atual Ieto de gastos — o chamado novo arcabouço fiscal. A ideia é garantir correções da despesa em razão do crescimento real da receita e do cumprimento de metas de resultado fiscal. A votação das mudanças feitas pelo Senado a proposta ficou para agosto.

Outra matéria polêmica aprovada foi o projeto (PL 2384/23) que dá o representante da Fazenda Nacional o voto de desempate no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), última instância de julgamento de questões tributárias na administração federal. O texto segue para exame do Senado.

Direitos sociais
Várias proposições com direitos sociais foram também aprovadas, como a que muda os estatutos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (PL 4438/21) para incluir medidas protetivas a serem decretadas pelo juiz no caso de violência ou da ameaça de violência. Essas medidas são semelhantes às constantes da Lei Maria da Penha. Para pessoas com deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Plenário aprovou



A casa faz esforço concentrado para votar a reforma tributária, carro-chefe das tramitações

projeto de lei (PL 507/23) que torna indeterminado o prazo de validade de laudo atestado nessas condições

Educação

Na área de educação, o destaque ficou por conta do Programa Escola em Tempo Integral (PL 2617/23). As concessionárias poderão explorar outras atividades não educacionais e aproveitar e comercializar créditos de carbono.

Meio ambiente

Um dos temas objeto de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o marco temporal da ocupação de terras por povos indígenas foi proposto com a aprovação do Projeto de Lei 490/07, restringindo a demarcação dessas terras àquelas já tradicionalmente ocupadas por esses povos em 5 de outubro

de 1988, data da promulgação da nova Constituição federal.

Já as florestas públicas concedidas para exploração com planos de manejo foram tema da Medida Provisória 1151/22, convertida na Lei 14.590/23. As concessionárias poderão explorar outras atividades não educacionais e aproveitar e comercializar créditos de carbono.

Mulher

Quanto aos direitos da mulher, a Câmara aprovou, por exemplo, projeto que institui uma pensão especial aos filhos e outros dependentes menores de 18 anos de mulheres vítimas de feminicídio (PL 976/22) se a renda familiar mensal per capita for igual ou inferior a 25% do salário mínimo (R\$ 330).

O combate ao assédio sexual e outros crimes sexuais é tema do Programa de Pro

negociações. Lula deve dar continuidade, nesta semana, as negociações sobre novas mudanças nos ministérios, em busca de mais apoio no Congresso. Após fechar questão com o União Brasil, no Ministério do Turismo, o governo foca hoje em dia principalmente no PP e Republicanos.

Assédio Sexual, à Violência Sexual e aos demais Crimes contra a Dignidade Sexual. A iniciativa estava prevista na Medida Provisória 1140/22, aprovada pelos deputados e convertida na Lei 14.510/23.

O programa abrangerá toda a administração pública direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal, além do ambiente escolar.

Saúde

Outro programa nacional de prevenção da depressão, consistindo do Projeto de Lei 4712/19. Entre os objetivos da Iniciativa, estão combater o preconceito social contra as pessoas com depressão por meio de diferentes mecanismos e da participação de instituições sociais e outros agentes que atuam na proteção da saúde mental. (Com informações da Agência Câmara)

Elis Regina "revivida" por IA motiva envio de projeto no Senado

A polêmica causada pelo uso de imagens da cantora Elis Regina, morta há 41 anos e "revivida" por meio de recursos de Inteligência Artificial (IA) em uma propaganda de automóveis, acendeu um alerta no Senado sobre a necessidade de se regular o uso dessa tecnologia. Um projeto apresentado pelo senador Rodrigo Cunha (Podemos-AL) busca disciplinar e estabelecer regras para a utilização dessas imagens e recursos, principalmente quando se tratarem de pessoas já falecidas.

De acordo com o PL 3.592/2023, o uso da imagem de uma pessoa falecida por meio de IA só será permitido com o consentimento prévio e expresso da pessoa em vida ou dos familiares mais próximos. A proposta ainda determina que essa permissão deve ser obtida e apresentada de forma clara, inequívoca e devidamente documentada, especificando os objetivos a serem alcançados com o uso das imagens e dos áudios a serem utilizados.

Conforme o texto, caso o falecido tenha expressado, em vida, a sua vontade de não permitir o uso de sua imagem após o seu falecimento, essa vontade deverá ser respeitada. Além disso, as regras determinam que qualquer peça publicitária, pública ou privada, que faça uso da imagem daquela pessoa por IA deverá informar ao consumidor de forma ostensiva mensagem indicando que a publicidade fez uso do recurso tecnológico.

"O uso da IA tem se tornado cada vez mais comum em todo o mundo. Porém, quando mal empregada, pode entrar em conflito com os direitos de imagem e consentimento das pessoas. No entanto, há uma significativa lacuna na legislação referente ao direito de uso de imagem de pessoas falecidas. Isso levanta questionamentos sobre a utilização não autorizada da imagem de indivíduos já falecidos. Até que ponto é permitido? A partir de quando a imagem de uma pessoa falecida se torna de domínio público? É necessária a autorização dos herdeiros para utilizar a imagem do falecido?" questiona o senador Rodrigo Cunha, justificando o projeto.

O texto também define que os herdeiros legais terão o direito de preservar a memória e a imagem do falecido, bem como o direito de controlar o uso dessa imagem. Eles também detêm o direito de recusar o uso da imagem ou do áudio da pessoa falecida por meio de IA, mesmo que o consentimento tenha sido dado anteriormente, em vida.

Polêmica

A apresentação do projeto veio após a divulgação do comercial da Volkswagen, no início de julho, em comemoração ao aniversário de 70 anos da empresa. Na campanha, foi utilizada a inteligência artificial para recriar a imagem da cantora Elis Regina, falecida em 1982. No vídeo promocional, a imagem de Elis Regina é recriada por IA e aparece em um dueto com a sua filha Maria Rita, para ilustrar o lançamento da peruca Kombi. Juntas, elas interpretam a música "Como Nossos Pais", escrita por Belchior.

Após a ampla repercussão da campanha, o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar) recebeu várias reclamações de consumidores e decidiu abrir um processo ético sobre o caso. (Com informações da Agência Senado)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 1802.010223.0001 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - EXTRATO DE RATERIAÇÃO ADESAO À ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1802.010223.0001 - Edital de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - EXTRATO DE RATERIAÇÃO ADESAO À ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1802.010223.0001 - Edital de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - EXTRATO DE RATERIAÇÃO ADESAO À ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1802.010223.0001 - Edital de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIANA - EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.01.001 - Edital de Tomada de Preços para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPIBA - EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 1802.010223.0001 - Edital de Tomada de Preços para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

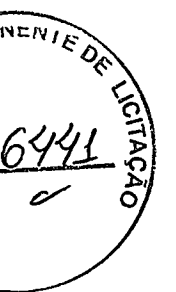
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 1802.010223.0001 - Edital de Tomada de Preços para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 1802.010223.0001 - Edital de Tomada de Preços para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

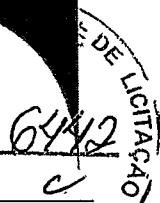
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVALANUEIRA - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APLICANDO O SISTEMA DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVALANUEIRA - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APLICANDO O SISTEMA DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVALANUEIRA - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APLICANDO O SISTEMA DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção, reforma e ampliação de caixa d'água localizada no bairro de ...



6441



Ceará, 24 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3256

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuera
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara, em cumprimento da ratificação procedidas pelos Senhores Secretários Municipais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente do Município de Acopiara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.07.10.01, a

seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONSISTINDO NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS ATOS, AÇÕES E DEFESAS JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES E REPRESENTATIVIDADE NAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATANTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Favorecido: **PONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 11.343.577/0001-12, com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses, contabilizando a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. Fundamento Legal: artigos 25, inciso II, e 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, combinados com o disposto no artigo 3º-A, da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos senhores. Senhores Secretários Municipais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente do Município de Acopiara.**

PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Pedro Hugo Saraiva Barbosa

Código Identificador: 2E6D0F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACOPIARA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.19.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.19.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** (1) ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, (2) M & C CONSTRUÇÕES LTDA EPP, (3) J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (4) DAGY CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA, (5) CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, (6) MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, (7) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, (08) J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, (09) FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (10) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (11) ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, (12) EGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (13) HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, (14) MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, (15) CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, (16) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (17) CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTD. **POR TEREM CUMPRIDOS AS NORMAS EDITALÍCIAS. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** (1) M MINERVINO NETO

EMPREENDEMENTOS LTDA, (2) CRP COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, (3) ARAGUAIA EMPREENDEMENTOS EIRELI, (4) JOSÉ URIAS FILHO EIRELI ME, (5) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA ME, (6) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (7) SARAIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, (08) PROMILPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, (09) ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (10) G A RABELO JUNIOR ME, (11) FLAY ENGENHARIA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, (12) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, (13) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, (14) MEDEIROS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, (15) F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, (16) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, (17) T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, (18) WSL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS. **EMPRESA VENCEDORA: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor global de R\$ 603.625,87 (Seiscentos e Três Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais Oitenta e Sete Centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

A COMISSÃO.

A ser publicado JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.E APRECE"

Dia 24 de JULHO de 2023

Publicado por:
Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Código Identificador:5F978D8D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital nº 01/2022 e homologado pelo Decreto nº 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PORTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357009282	FRANCISCO RIVALDO OLIVEIRA BESSA	PORTEIRO	3º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 24 de junho de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

01 FOTO 3X4.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).

TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.

DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS

REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).

DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____/____/_____
Local Data

Declarante

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG nº (número do RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e